



República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 - Alto Alegre - Quissamã - RJ
CEP: 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1915 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000, que Autoriza a concessão de "Ticket" alimentação ao servidor do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

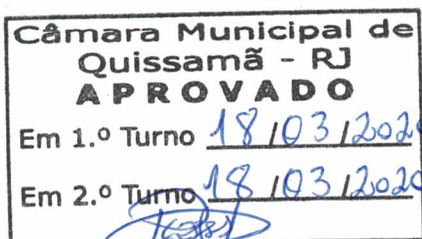
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – "Fica autorizada a concessão de "Ticket" alimentação aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Regulamento a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 19 de Março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 20 / 03 / 2020 1
Edição: 1054

RJ
Rosângela de Souza
Assinatura
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207